PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 71/15

Concede a Medalha Thomé de Souza a Dra. Ivone Ribeiro Gonçalves Bessa Ramos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Thomé de Souza a Dra. Ivone Ribeiro Gonçalves Bessa Ramos.

Art. 2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega da referida Medalha em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art.3º - A despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2015.

LUIZ CARLOS DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

A Medalha Tomé de Sousa, instituída na estrutura do Poder Legislativo de Salvador, tem como finalidade o reconhecimento à atuação destacada de pessoas e/ou instituições que desempenham ações em prol do crescimento e desenvolvimento da cidade. Através do presente Projeto de Resolução, desejamos homenagear uma digníssima personalidade que muito contribui para o desenvolvimento do Município.

Nesta perspectiva, vemos na indicação do nome de Ivone Ribeiro Gonçalves Bessa Ramos, uma justa homenagem da Câmara Municipal de Salvador, como o reconhecimento de sua trajetória profissional ilibada e dos seus serviços prestados a toda sociedade soteropolitana.

Formada em Direito pela Universidade Católica de Salvador, exerceu atividades funcionais de grande relevância social, principalmente como Juíza Eleitoral Titular da 13ª Zona desta capital e como Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

A Dra. Ivone Ribeiro Gonçalves Bessa Ramos, durante o exercício das funções profissionais e da sua vida social, recebeu vários Títulos Honorários, a exemplo do Título de Cidadã Honorária de Cachoeira e o Título de Sócia Honorária do Rotary Club Cachoeira/São Félix, ambos em reconhecimento ao exemplo de pessoa pública que é a Dra. Ivone Ribeiro Gonçalves Bessa Ramos.

Esta homenagem a Dra. Ivone Ribeiro Gonçalves Bessa Ramos representa uma singela retribuição pelos seus esforços em prol dos cidadãos do Município de Salvador. Por isso é que pugnamos pela aprovação unânime deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2015.
LUIZ CARLOS DE SOUZA